



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Registro de Preços para contratação de horas máquinas para serviço de manutenção de estradas, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.

2.2 A contratação de serviços de hora-máquina se justifica pelo fato não existir equipamentos com capacidade suficiente na frota do Município de Mata.

2.3 Diante das fortes chuvas que atingiram o município alguns problemas foram ocasionados cuja intensidade não era prevista, e por essa razão, ocasionou vários problemas relacionados a bloqueio de estradas, transbordamento (rios, canais, córregos e etc.), deslizamento de terras, inundações, obstrução de estradas. Desta forma os equipamentos da frota não estão suprindo as necessidades, a contratação visa restabelecer a normalidade.

2.4 O Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, consiste em processo licitatório cuja finalidade é registrar o preço de determinado material ou serviço em ata (Ata de Sistema de Registro de Preços) em quantidade estimada condicionando que o licitante vencedor (detentor de Ata de Registro de Preços) registre seu preço por um determinado período, não superior a 12 (doze meses), e sempre que solicitado este deverá fornecer à Administração Pública pelo preço registrado.

2.5 O ponto fundamental no Sistema de Registro de Preços é que a Administração não é obrigada a contratar, adquirindo os bens ou serviços; o Licitante assume a obrigação, mas a Administração não. Com a Ata de Registro de Preços a Administração compra ou contrata se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser, dentro dos quantitativos máximos licitados e do prazo da validade da ata.

2.6 A contratação de serviços de horas máquinas garantirá a continuidade de trabalhos em execução na zona rural, especialmente na manutenção de estradas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Das Quantidades Estimadas e Preços Unitários de Referência

Item	Especificação	Quant. Est.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------------	-------------	-------------

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br – Site: www.mata.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

01	SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, COM MÁQUINA DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS DE PESO, ARTICULADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E LAMINA DESLIZANTE E ANO MÍNIMO 2005. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	600H	516,66	309.996,00
	SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA POR QUILOMETRO RODADO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18T(TONELADAS), SOBRE DOIS EIXOS(TRUCK),LARGURA MÍNIMA DE 16M(METROS), ANO MÍNIMO 2004. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	1000km	25,00	25.000,00
TOTAL				R\$ 334.996,00

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços contratados deverão ser realizados em todo o município, conforme indicação da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.

4.2. O prazo do início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio/recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma de serviços disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e/ou Saneamento Básico, as quais, para fins de fiscalização, deverão ser informadas dos dias e horários estimados das entregas dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços deverão ser executados no local determinado, conforme prévio agendamento das pastas, sendo que os mesmos deverão ser realizados, conforme orientações do Município de Mata.



6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

7.1. Entregar o serviço de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo determinado pela Administração Pública, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante Vencedora.

7.2. A Licitante Vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, durante todo o período da validade da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

9.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar os serviços na forma especificada neste Termo de Referência;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- d) a empresa deverá executar os serviços com operador devidamente treinado e habilitado para a função e munido com todos os EPI's necessários;
- e) utilizar máquina em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciada, correndo por conta da Contratada todas as despesas resultantes da manutenção, combustível, pneus, peças, impostos, seguros, pagamento dos operadores, com os respectivos encargos sociais e outros similares, observando a legislação e normas existentes para o caso;
- f) aceitar o acompanhamento e fiscalização da Secretaria responsável ou por servidores devidamente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade, decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamações trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros direta ou indiretamente relacionados com os serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

- h) cumprir com eventuais projetos de engenharia, e, ainda, com o presente Termo de Referência;
- i) o prazo de permanência da máquina no local solicitado poderá variar de acordo com a necessidade do serviço requisitado;
- j) o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, condicionado ao aceite dos serviços de que trata o item 11 deste Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do(s) seguinte(s) recurso(s) financeiro(s):

05.01.04.121.0002.2067 - 339039 (97)

09.01.20.605.0002.2057 - 33903900 (304)

11. DO PAGAMENTO:

11.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Mata, CNPJ sob nº 88.485.412/0001-00, com endereço a Rua Capitão Nicolau Schmidt, 00, Mata – RS- CEP 97.410-000.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3. Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da respectiva Nota Fiscal.

11.4. A liberação dos pagamentos, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados, emitido pelo setor responsável.

11.5. Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes das entregas.

11.6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, os documentos.

11.7. Os pagamentos ficam condicionados, ao fato de que a Licitante Vencedora, atenda todas obrigações, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

Será designado servidor(a), através de Portaria Municipal, para fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato.

Gilberto Malgarin

Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico

Luciano Weber

Secretário Municipal de Agricultura Fomento Econômico

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G20

MQ5

VE8

9QL